



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.670 , DE 03 DE ABRIL DE 1997.

Regulamenta a Lei nº 2.260/89 estabelecendo o valor mínimo por abandono ou tratamento cruel a animais e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 2.260, de 1º de novembro de 1989, **DECRETA:**

Art. 1º A tabela do quadro único do Decreto nº 5.384, de 30 de maio de 1995, em seu item 9 deverá ter a multa no valor mínimo estipulado pela Lei nº 2.260/89, sendo de 10 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.384, de 30 de maio de 1995, permanecem inalteradas.

Art. 3º A Secretaria de Finanças deverá expedir Portaria com os valores de todas as multas previstas no Decreto nº 5.384, de 30 de maio de 1995 e a respectiva unidade monetária adotada (UFIR).

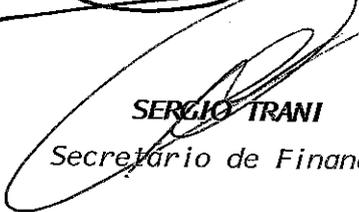
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 03 de abril de 1997.


Prof. OSWALDO DIAS

Prefeito


VLADIMIR ANTONIO RIBEIRO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SERGIO TRANI
Secretário de Finanças

- vide verso -

Proc. nº 212.726